

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1511 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** (quinta-feira) é feriado nacional em alusão ao *Dia da Consciência Negra*, nos termos da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e otimização das atividades internas dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar previsibilidade ao funcionamento da Administração Municipal, de evitar interrupções fragmentadas e garantir a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Franco no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em decorrência do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em **20 de novembro (quinta-feira)**.

Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos órgãos e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Ficam mantidos em pleno funcionamento os seguintes serviços dos órgãos e setores que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço:

I – Saúde;

II – Limpeza Pública;

III – SAAE;

IV - Guarda Municipal;

V – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VI – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;

VII – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;

VIII – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Haverá aulas e atividades escolares na modalidade REMOTA no dia 21 de novembro (sexta-feira) nas unidades de ensino municipais e conveniadas, mantendo-se o calendário escolar.

Art. 3º Os serviços essenciais da **área da saúde**, que serão mantidos em pleno funcionamento nos dias 20/11 (quinta-feira) e 21/11 (sexta-feira), são os dos seguintes órgãos e setores:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a - Maternidade;

b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24e9db8afa6404879770437cdc015065f4fad669

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- c - Clínica Cirúrgica;
- d - Internação;
- e - Centro Cirúrgico;
- f - UTI's e todos seus serviços;
- h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;
- i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;
- j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;
- k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;
- l - Limpeza e Rouparia;
- m - Restaurante do Hospital;
- n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (sobreaviso);
- o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;
- p – Recursos Humanos da Saúde;
- q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;
- r – Coordenadores dos setores do Pronto Socorro e da Internação;
- s – Direção Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (sobreaviso);

II – SAMU:

- a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- b – Serviços de Segurança do SAMU;
- c – Direção Geral do SAMU (sobreaviso).

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Serviços de Segurança das UBS;
- c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (sobreaviso);

IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

